**PROJETO DE LEI Nº**

**Autoria: Dep. Solange Almeida**

Institui o “Dia da Conscientização sobre Acolhimento Familiar” no calendário do estado do Maranhão.

Art. 1° Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Maranhão, o “Dia da Conscientização sobre o Acolhimento Familiar”, que acontecerá anualmente, no dia 2 de setembro.

Art. 2º O Dia Estadual da Conscientização sobre o Acolhimento Familiar tem como objetivo conscientizar e apoiar estratégias sobre a importância do acolhimento e da proteção temporária de crianças e adolescentes que se encontrem em situação de abandono ou que tenham seus direitos ameaçados ou violados no contexto familiar.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Plenário Deputado Estadual “Nagib Haickel”, do Palácio “Manoel Bequimão”, em São Luís, 27 de setembro de 2023.**

**SOLANGE ALMEIDA**

**DEPUTADA ESTADUAL – PL**

**JUSTIFICATIVA**

É uma das premissas que pauta todo Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, é o direito à convivência familiar e comunitária. A família é o principal núcleo de socialização; nele crianças e adolescentes constroem seus primeiros vínculos afetivos, experimentam emoções, desenvolvem autonomia, aprendem a tomar decisões, a controlar seus impulsos, tolerar frustrações, exercem cuidados mútuos e vivenciam conflitos. Desta forma, encontram referências, valores, regras e crenças para desenvolver sua identidade e suas visões de mundo.

No caso de ruptura desses vínculos, o Estado e a sociedade como um todo são responsáveis pela proteção das crianças e dos adolescentes. O Estado deve realizar estratégias como: Acolhimento Familiar que é uma modalidade de acolhimento provisório, prevista no Estatuto da Criança e Adolescente e tida como prioritária ao acolhimento institucional. Mesmo que provisório, que possam levar à constituição de importantes vínculos familiares comunitários, sempre priorizando o resgate dos vínculos originais ou, em caso de sua impossibilidade, propiciando as políticas públicas necessárias para a formação de novos vínculos. O acolhimento é uma medida protetiva que visa garantir o cuidado e a proteção de crianças e adolescentes em situação de abandono ou quando seus direitos estão sendo ameaçados ou violados no contexto familiar.

Existem hoje no Brasil aproximadamente 30 mil crianças e adolescentes acolhidos entre os quais 5% são atendidos em Serviços de Acolhimento em Família Acolhedora. O objetivo maior do acolhimento é servir e proteção temporária às pessoas acolhidas, até que suas famílias de origem estejam suficientemente aptas para recebê-las de volta, em sua segurança. Neste sentido, o presente projeto de lei ao “Instituir o dia no Calendário Oficial de Eventos do Estado” pretende pautar a importância da valorização do serviço de Acolhimento Familiar como política pública a ser fortalecida.

A data escolhida foi o dia 02 de setembro porque guarda relação com a entrada em vigor da Convenção sobre os Direitos da Criança, instrumento de direitos humanos mais aceitos na história universal, tendo sido ratificado por 196 países. A Convenção é um marco legal internacional no qual os líderes globais se uniram e assumiram um compromisso histórico com as crianças e os adolescentes do mundo com a promessa de proteger e cumprir seus direitos. conto com o apoio dos nobres colegas Deputados para aprovação do presente.

**Plenário Deputado Estadual “Nagib Haickel”, do Palácio “Manoel Bequimão”, em São Luís, 27 de setembro de 2023.**

**SOLANGE ALMEIDA**

**DEPUTADA ESTADUAL – PL**